



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município De Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49

**Altera o “caput” do artigo 17 da Lei Orgânica do Município. (Número de Vereadores)**

**Art.1º** O “caput” do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Itajubá passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.17. A Câmara Municipal é composta por 11 (onze) Vereadores, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos. ”**

**Art.2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2020 e subsequentes.

Sala das Sessões JK, em 17 de setembro de 2018.

199º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Mesa Diretora**

**Joel Carlos de Almeida**  
Presidente

**José Vladimir dos Santos**  
1º Vice-Presidente

**José Maria Silva**  
2º Vice-Presidente

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
1º secretário

**Fabício Oliveira Machado**  
2º Secretário